



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 50, de 31 de Dezembro de 1948.

Concede isenção dos impostos municipais à fábrica de massas alimentícias de Arno Weissheimer.

Dr. Bruno Cassel, Prefeito Municipal de Caí.

Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida isenção dos impostos municipais à fábrica de massas alimentícias, de produção manual, de propriedade do sr. Arno Weissheimer, em Feliz.

Art. 2º - Esta lei passa a vigorar a partir de 1º de Janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 31 de Dezembro de 1948.

Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal